AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.073 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Boaz de Albuquerque

"Institui o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Pública Urbana do Município de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município de Luziânia (GARIS), que tem o escopo de promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e artísticas.

Art. 2º. O programa de que trata esta Lei será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrada o Dia do Gari, e contará com as seguintes atividades:

I – Distribuição de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo em pontos variados da cidade;

II – Realização, na Câmara Municipal de Luziânia, de palestras sobre o trabalho do profissional;

III – Dia de lazer composto por atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao dia do Gari;

IV – Entrega de galardão aos apoiadores do programa.

Art. 3º. Para a consecução do programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à celebração de convênios com o Estado e a União, bem como as entidades e instituições, públicas ou privadas.

Art. 4º. Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário